

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 764, de 24 de Junho de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



HU BRASIL

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente da HU Brasil

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente da HU Brasil

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| SUPERINTENDÊNCIA | 3 |
| Portaria - SEI nº 228, de 23 de junho de 2026 | 3 |
| Portaria - SEI nº 229, de 23 de junho de 2026 | 4 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA | 7 |
| Portaria - SEI nº 193, de 23 de junho de 2026 | 7 |
| Portaria - SEI nº 194, de 23 de junho de 2026 | 9 |
| Portaria - SEI nº 195, de 24 de junho de 2026 | 11 |

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 228, de 23 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Raphael Zardini Andrade**, matrícula SIAPE 191****, como substituto do cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial EBSEH, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 229, de 23 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, também conhecida como Lei dos 60 dias, garantiu o direito à submissão ao primeiro tratamento no prazo de 60 dias contados a partir do dia em que for firmado diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso, por meio da realização de terapia cirúrgica ou com o início de radioterapia ou de quimioterapia;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, que estabeleceu o prazo de 30 dias para a realização dos exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna; **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.758 / 19 dez 2023 Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.592, de 4 de fevereiro de 2025: Altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa de navegação da pessoa com diagnóstico de câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.591, de 4 de fevereiro de 2025: Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e institui, no âmbito da política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - PNPCC, a Rede de Prevenção e Controle do Câncer - RPCC.

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.750, DE 19 DE JUNHO DE 2024. Altera o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia – Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA SAES/SECTICS Nº 17, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Câncer de Mama.

CONSIDERANDO que a navegação oncológica é uma estratégia potente para melhorar os resultados em populações vulneráveis, eliminando barreiras para o diagnóstico do câncer e oferecendo tratamento em tempo oportuno. A implementação da navegação do paciente é essencial

para integrar processos assistenciais e administrativos, garantindo um acompanhamento contínuo dos pacientes em todas as etapas do tratamento, passando pelas diversas especialidades médicas necessárias para uma efetiva adesão à terapêutica recomendada.

CONSIDERANDO que a navegação da pessoa com diagnóstico de câncer tem como objetivo principal aumentar os índices de diagnóstico precoce e a reduzir a morbimortalidade associada a essa doença.”

CONSIDERANDO que o Hospital de Clínicas de Uberlândia – HC-UFU/HUBRASIL é credenciado como UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) com Serviços Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica pela PORTARIA Nº 189, DE 25 DE JANEIRO DE 2018, sendo referência de tratamento oncológico para os 27 municípios da macrorregião do Triângulo Norte de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Navegação Oncológica (NNO) no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HC-UFU para a navegação da linha de cuidado de câncer de mama.

Parágrafo único. O Núcleo de Navegação Oncológica (NNO) no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) caracteriza-se pela navegação do paciente oncológico com diagnóstico de câncer de mama no percurso assistencial na alta complexidade, a partir da admissão do paciente na UNACON do HC-UFU, atuando para eliminar barreiras para o diagnóstico do câncer, organizar os fluxos para o início do tratamento em tempo oportuno, melhorar os desfechos clínicos do tratamento e otimizar os recursos. A implementação do NNO é essencial para integrar processos assistenciais e administrativos, garantindo um acompanhamento contínuo dos pacientes em toda a jornada oncológica.

Art. 2º O Núcleo de Navegação Oncológica (NNO) no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) é de duração perene, atua de forma consultiva e executiva no nível técnico e operacional, atuando com navegação de pacientes oncológicos, instituído em consonância com as orientações da Administração Central da Ebserh e por normativos e políticas públicas.

Art. 3º É uma estratégia institucional de resposta para a efetivação da Lei nº 14.758/2023 que instituiu a Política Nacional de Navegação da pessoa com Diagnóstico de Câncer e a Portaria

GM/MS Nº 6.296 de 25 de fevereiro de 2025 que institui o Programa de navegação da pessoa com diagnóstico de câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º Ficam designados para compor o Núcleo de Navegação Oncológica (NNO) os seguintes membros:

| NOME | SIAPE | REPRESENTAÇÃO | FUNÇÃO |
|-------------------------------------|--------------|---|-----------------------------------|
| Roseane Eloiza Máximo Silva | 110**** | Médica – Setor de Cuidados Especializados | Coordenadora Médica |
| Carolina de Freitas | 129**** | Enfermagem – Unidade de Oncologia | Coordenadora clínico assistencial |
| Lidieine Gonçalves Kata-guiri | 215**** | Enfermagem – Unidade de Oncologia | Enfermeira Navegadora |
| Thais Rezende Mendes | 191**** | Chefe do Setor de Cuidados Especializados | Membro Titular |
| Donizeti Willian Santos | 231**** | Médico – Unidade de Saúde da Mulher | Membro Titular |
| Jaqueline de Moraes Ananias Andrade | 187**** | Chefe da Unidade de Saúde da Mulher | Membro Titular |
| Brenda Magalhaes Arantes | 115**** | Enfermagem – Unidade de Saúde da Mulher | Enfermeira Navegadora |
| Natalia Luana de Souza | 225**** | Enfermagem – Unidade de Saúde da Mulher | Enfermeira Navegadora |
| Isabela Resende Barros | 119**** | Médica – Unidade de Regulação Interna | Membro Titular |

Art. 5. Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 193, de 23 de junho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.012551/2022-13**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

| | | | | |
|-----------------|--|----------------------|--------------|---------------|
| CONTRATO | Nº 117/2022 - VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. | | | |
| OBJETO | Contratação de serviços de comunicação de dados - link dedicado de internet de backup e rede sd-wan (software-defined networking in a wide area network) . | | | |
| NOME | SIAPE | LOTAÇÃO (UGR) | CARGO | FUNÇÃO |

| | | | | |
|----------------------------------|---------|---|---|---------------------------|
| Ricardo Dias Martins | 224**** | Unidade de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia da Informação (UISTI) | Técnico em Informática | Gestor |
| Marcos Alexandre Lemos Rodrigues | 110**** | Sector de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) | Chefe do Sector de Tecnologia da Informação e Saúde Digital Sector de Tecnologia da Informação e | Gestor Substituto |
| Sara Matos Lucas Araujo | 343**** | Unidade de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia da Informação (UISTI) | Analista de Tecnologia da Informação | Fiscal Técnico |
| Deive Correa Lima | 210**** | Unidade de Infraestrutura, Suporte e Tecnologia da Informação (UISTI) | Analista em Tecnologia da Informação | Fiscal Técnico Substituto |

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (23256973) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 540, de 23 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 194, de 23 de junho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.007406/2023-93**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

| | | | | |
|----------------------------|---|-----------------------------------|---|---------------|
| CONTRATO | Nº 042/2023 - JE E FILHOS LTDA | | | |
| OBJETO | Serviço de em engenharia consultiva equipe de fiscalização de obras e projetos. | | | |
| NOME | SIAPE | LOTAÇÃO (UGR) | CARGO | FUNÇÃO |
| Elisandro de Souza Batista | 344**** | Unidade de Projetos e Obras (UPO) | Analista Administrativo - Gestão Hospitalar | Gestor |

| | | | | |
|------------------------------|---------|--|---|-----------------------|
| Marcelo Caetano de Sousa | 168**** | Unidade de Projetos e Obras (UPO) | Chefe da unidade de projetos e Obras | Gestor Substituto |
| Vitor Alberto Lemes Monteiro | 330**** | Unidade de Projetos e Obras (UPO) | Engenheiro Mecânico | Fiscal Técnico |
| Thiago Junior de Carvalho | 235**** | Unidade de Projetos e Obras (UPO) | Engenheiro Civil | Fiscal Técnico |
| Danilo Rodrigues Serrano | 140**** | Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) | Analista Administrativo | Fiscal Administrativo |
| Thainara Gonçalves Rodrigues | 141**** | Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) | Chefe Substituta da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos | Fiscal Administrativo |

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas na RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 189, de 17 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 195, de 24 de junho de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.001902/2023-33**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

| | | | | |
|------------------|---|----------------------|--------------|---------------|
| CON-TRATO | Nº 034/2024 - IOS INFORMATICA, ORGANIZACAO E SISTEMAS LTDA. | | | |
| OBJETO | Contratação de serviço de suporte e atendimento técnico aos usuários de TI para gestão e operação de central de serviços (SERVICE DESK), contemplando atendimento telefônico ou sistêmico (1º Nível), bem como atendimentos presenciais (2º Nível), sem dedicação exclusiva de mão de obra (PORTARIA SGD/MGI Nº 1.070, DE 1º DE JUNHO DE 2023, Art.2º). | | | |
| NOME | SIAPE | LOTAÇÃO (UGR) | CARGO | FUNÇÃO |

| | | | | |
|------------------------------------|---------|--|---|---------------------------|
| Alecio Henrique Dantas | 173**** | Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação (UISTI) | Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação | Gestor |
| Marcos Alexandre Lemos Rodrigues | 110**** | Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) | Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital | Gestor Substituto |
| Giovana Rodrigues Neves dos Santos | 350**** | Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação (UISTI) | Analista de Tecnologia da Informação | Fiscal Técnico |
| Rafael Rodrigues Feitosa | 343**** | Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação (UISTI) | Analista de Tecnologia da Informação | Fiscal Técnico Substituto |

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (40811822) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 393, de 23 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU